

NOTA À IMPRENSA

Defesa técnica do Prefeito Junior Abreu, a cargo do escritório Araujo, Reinisch & Telles, vem a público, em razão da decisão do Superior Tribunal de Justiça que determinou sua soltura e diante dos questionamentos formulados pela imprensa, esclarecer o seguinte:

Conforme sustentado desde o início, a prisão preventiva decretada em desfavor de Junior Abreu, no âmbito da operação Coleta Seletiva, possui caráter provisório e não representa qualquer juízo de culpa ou imposição de responsabilidade, tratando-se de medida visualizada pela Desembargadora Relatora como necessária para resguardar o bom andamento do processo, evitar interferências na colheita probatória e impedir a continuidade das supostas irregularidades.

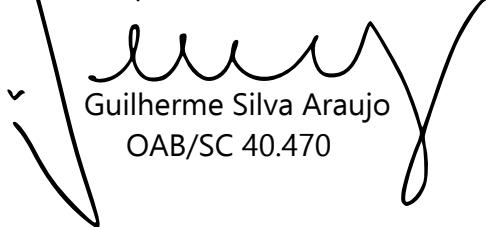
Imediatamente após a decisão, foram manejados os instrumentos legais cabíveis, buscando a reavaliação da medida, dentre eles a impetração de Habeas Corpus perante o Superior Tribunal de Justiça, ainda em regime de plantão, uma vez que aquela Corte Superior se encontrava em recesso até o dia 31/01/2025.

Após o regular trâmite do referido instrumento, com a realização de diversas diligências, na data de hoje, 05/02/2026, às 13h20min, o Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, em decisão monocrática de 26 páginas, reconheceu a ilegalidade da decisão que decretou a prisão, diante de sua desnecessidade, e concedeu a ordem de Habeas Corpus, determinando a soltura de Júnior, consignando que outras medidas cautelares menos gravosas, especialmente aquelas aptas à impedir a continuidade do contrato objeto da investigação, seriam suficientes para resguardar a ordem pública e a instrução criminal.

Considerando que a prisão foi decretada por decisão monocrática do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a defesa aguarda, neste momento, a determinação de expedição do alvará de soltura por parte da Desembargadora Relatora da Ação Penal, para que Júnior Abreu seja efetivamente colocado em liberdade com a maior brevidade possível.

Por fim, a defesa reitera o respeito pelas instituições que compõem o sistema de justiça, reafirma a inocência de Júnior Abreu quanto aos fatos apurados e reforça que seguirá empregando todos os instrumentos legais cabíveis para o pleno esclarecimento dos fatos.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2026.



Guilherme Silva Araujo
OAB/SC 40.470

Julia Leivas
OAB/SC 73.001